

#### Contrato de Prestação de Serviços

#### Contratante

Nome: MONIKE SANTANA DE ARAUJO Email: monike.san@hotmail.com CPF: 014.668.041-39 Telefone: (61)xxxx-xxxx Celular: (61)999111-3765

Endereço: **QNM 40 CONJUNTO A CASA 33** 

Contratada

Nome: Fabio Barros Fotografia Email: fabiofotodf@gmail.com

CNPJ: 22.731.001/51 Telefones: (61) 3374-9927 (61) 98239-1169

A contratada e o contratante firmam entre si o seguinte contrato regido conforme as cláusulas

a seguir:

# 1º CLÁUSULA-Objeto

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços fotográficos a serem desenvolvidos de acordo com as especificações nas cláusulas seguintes.

## 2º CLÁUSULA-Prestação de serviços

A contratada deverá,mediante o pagamento especificado na terceira cláusula, atender as solicitações de prestação de serviço fotográfico do contratante, compreendendo no que couber e for avançado, a prestação de serviços fotográficos.

### Serviço contratado:

01 PRÉVIA externa

01 Biombo com 08 fotos para exposição

Cobertura fotográfica

01 DVD personalizado com todas as fotos

**Data do evento:** 04/08/2017 **Horário:** 20:00 hrs

Local: QNO 33 CONJUNTO P LOTE 43

#### 3º CLÁUSULA-Remuneração dos serviços

Pela prestação dos serviços indicados na cláusula segunda,o contratante se compromete ao pagamento da quantia de: **450.00** pelos serviços prestados.

Forma de Pagamento: DINHEIRO, 50% no ato do contrato.

## 4º CLÁUSULA-Condições Gerais- Obrigações das partes

A contratada prestará os serviços objetos desse contrato ao contratante com ampla,total e irrestrita autonomia.

- -São de responsabilidade do contratante, danos materiais causados aos equipamentos e,ou, fisícos aos funcionários por parte de seus convidados e por equipe de apoio (ex: segurança, garçom, etc.). Devendo ressarcir o prejuízo causado a contratada.
- -A contratada deverá em até <u>15</u> <u>dias úteis</u> após a realização do evento apresentar ao contratante ,o produto final.

# 5° CLÁUSULA-Divulgação

O contratante autoriza o uso de imagem por parte da contratada na forma que : O contratado será expressamente autorizado pelo contratante a utilizar as fotos do evento(ensaio fotográfico,festa)para serem veiculados em seu site, fanpage , assim como em portfólios ,exposições e concursos. -Fica expressamente vedado o uso de imagens produzidos para outros fins que não especificados nos item acima.

#### 6° CLÁUSULA

Em caso de rescisão unilateral ou não cumprimento de de qualquer uma das cláusulas do presente contrato fica estipulado,em favor daquele que não foi responsável pela rescisão ,multa de 50% do valor total da cláusula terceira,cabendo lhe notificar expressamente a parte prejudicada do cancelamento ou da alteração contratual. Caso o valor já pago pelo contratante exceda o valor de 50%,será devolvida a diferença,assim também,se o valor já pago estiver abaixo dos 50% ,deverá ser inteirado. Justas e contratadas,firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma.

| DATA//       |                       |
|--------------|-----------------------|
| Contratante: |                       |
| Contratada:  |                       |
| -FABIO       | BARROS-<br>Totografia |